



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

CERI / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE INSPETORES
DELIBERAÇÃO - Crea-PR CERI 4/2020

REFERÊNCIA:

Protocolo: 256906/2020
Interessado: COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE INSPETORES - CERI
Assunto: ASSUNTO EM PAUTA
Data Protocolo: 11/09/2020
Origem: CERI / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE INSPETORES

A CERI / COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL DE INSPETORES - CERI - do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Reunião extraordinária nº 6, realizada em 11/09/2020, emitiu seguinte deliberação:

PARECER - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
11/09/2020		Tendo em vista manifestação apresentada à CERI por inspetor(a) eleito(a), quanto à dificuldade de obtenção das certidões da Justiça Estadual junto ao cartório distribuidor, neste período de pandemia, uma vez que que são físicas e que nem todos os cartórios possuem serviço virtual e; Considerando que a documentação exigida pelo Crea-PR faz-se necessária para a análise do atendimento aos artigos 17, 18, 19 e 34 do Regulamento Eleitoral e posse na função de Inspetor.

DECISÃO - DELIBERAÇÃO

Data	Folha	Descrição
11/09/2020		A Comissão Eleitoral Regional de Inspetores - CERI decide: 1 - Fica autorizada a prorrogação, até 31 de marco de 2021, do prazo para a entrega dos documentos necessários para a posse dos candidatos eleitos no Pleito 2020 , cuja expedição seja realizada exclusivamente de forma presencial pelos órgãos expedidores; 2 - Os candidatos eleitos que desejam fazer uso da prerrogativa descrita no item 1, deverão apresentar ao Crea-PR petição formal, em meio digital, a ser entregue junto com os demais documentos cuja expedição pode ser realizada de forma remota junto aos órgãos expedidores; 3 - A petição formal a ser entregue pelo candidato eleito deverá trazer de forma clara quais os documentos, e respectivos órgãos expedidores, somente são passíveis de expedição de forma presencial; 4 - Tornar-se-ão nulos os termos de posse dos candidatos eleitos em quaisquer das seguintes situações a) Se decorrido o prazo estabelecido no item 1, sem que ocorra a entrega dos documentos faltantes; b) Se os documentos entregues estiverem em desconformidade com as condições de elegibilidade e inelegibilidade constante do regulamento eleitoral.

Ao Plenário para homologação.

ENGENHEIRO MECANICO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO DOUGLAS MOELLER DIENER
CREA-SC-1602/D
COORDENADOR DA COMISSÃO

DESPACHO: